

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 – CONSUNI

Referenda a Resolução nº 02/2018-CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 031/2011 – CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 005/2011 – CONSUNI, que dispõe sobre a criação e normatização do Programa Institucional de Iniciação Científica, e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIC&DTI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, e acrescenta nova alteração à Resolução nº 031/2011 – CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 866/2018, tomada em sessão de 15 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 02/2018-CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 031/2011 – CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 005/2011 – CONSUNI, que dispõe sobre a criação e normatização do Programa Institucional de Iniciação Científica, e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIC&DTI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”

Art. 2º O art. 38 da Resolução nº 031/2011 – CONSUNI, que “Altera a Resolução nº 005/2011 – CONSUNI, que dispõe sobre a criação e normatização do Programa Institucional de Iniciação Científica, e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIC&DTI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. É vedada a acumulação de bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se estágio.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI